

LEI TEMPORÁRIA – VIGÊNCIA EXPIRADA

LEI Nº 076/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR O PAGAMENTO, AOS PATRULHEIROS CONTRATADOS A TÍTULO PRECÁRIO, REFERENTE AOS MESES DE ABRIL E MAIO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão realizada em 10 de maio de 1.994 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Bertioguense a efetuar o pagamento de 34 URVs por cada período de trabalho de quatro horas a cada patrulheiro cedido pelo CAMPB, a título precário para os meses de abril e maio de 1.994.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 11 de maio de 1.994.

Arquit JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

Registrada no Livro Competente
Departamento de Administração

HÉLCIO GONÇALVES CUNHA
Diretor de Administração

Proc.nº 2135/94
Atualizada pelo Técnico Legislativo em 24/07/01

